

## ANEXO I – CATEGORIAS

### EDITAL Nº 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

1.2. Serão disponibilizadas as vagas estruturadas abaixo e para os seguintes proponentes - pessoas físicas:

PERFIL DAS PROPOSTAS	VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR TOTAL
Propostas culturais - livres - qualquer temática cultural	R\$ 10.000,00	12	<b>120.000,00</b>

1.3. As vagas serão distribuídas conforme a classificação dos proponentes inscritos nas categorias acima e até o limite total do recurso disponível, observando ainda as cotas apresentadas no quadro do item 2 e a porcentagem mínima obrigatória do item 3.

1.4. Os projetos deverão contemplar pelo menos umas das seguintes categorias:

- I. Arte Digital e Novas Mídias;
- II. Arte Religiosa e Espiritualidades;
- III. Arte Urbana e Street Art;
- IV. Artes Cênicas;
- V. Artes Circenses;

- 
- VI. Artes Visuais;
  - VII. Artesanato;
  - VIII. Audiovisual e Cinema;
  - IX. Capoeira;
  - X. Comics,
  - XI. Quadrinhos e Cultura Geek;
  - XII. Cultura Afro-Brasileira;
  - XIII. Cultura Indígena e de Povos Originários;
  - XIV. Culturas Populares e Tradicionais;
  - XV. Dança;
  - XVI. Design e Moda;
  - XVII. Economia Criativa (Games, Aplicativos e Startups Culturais);
  - XVIII. Fotografia;
  - XIX. Gastronomia de Raiz e Cozinha Ancestral;
  - XX. Literatura, Livro e Leitura;
  - XXI. Memória, Museus e Centros de Documentação;
  - XXII. Música;
  - XXIII. Patrimônio Cultural Imaterial (Saberes e Ritos);
  - XXIV. Patrimônio Cultural Material (Arquitetura, Bens Móveis e Urbanismo);
  - XXV. Produção Multilinguagens e Artes Integradas.

---

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1. Serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023) as ações afirmativas:

COTAS	PORCENTAGEM DAS VAGAS PREVISTAS	Nº DE VAGAS
Cotas pessoas negras	25%	3
Cotas pessoas indígenas	10%	2
Cotas PCD	5%	1
Cotas LGBTQIAPN+	10%	2
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>		4
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>12</b>

## 3. ATENDIMENTO AO ART. 7º DA LEI Nº 14.399/2022

3.1. Na distribuição das vagas será respeitado, **no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022** para propostas de pessoas físicas ou grupo e/ou coletivo sem formalização jurídica de áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.